



contratação pública passaram a ser *lançados* e a tramitar na plataforma eletrónica

É de destacar que, por decisão do PCM e a fim de potenciar os princípios da transparência e da concorrência, a tramitação eletrónica dos procedimentos de contratação pública abrangem, desde o início, não apenas os procedimentos de concurso público (o que é obrigatório, à luz do regime legal em vigor), mas, também, os procedimentos de ajuste direto sujeitos ao regime normal, nos termos dos art.^{os} 112.º e seguintes do CCP.

O Município foi, inclusive, considerado pela entidade responsável pela disponibilização da plataforma eletrónica como caso de sucesso na implementação da plataforma eletrónica, conforme o documento elaborado pelos serviços e publicitado na página da internet daquela entidade
(fls. 557 a 564).

Sem prejuízo, considerando que o processo de desmaterialização documental no Município ainda se encontra em curso, bem como sem olvidar que a assinatura dos contratos públicos é efetuada em papel, a tramitação eletrónica dos procedimentos de formação dos contratos é acompanhada da elaboração de documentos em papel, nomeadamente da proposta de início de procedimento, das peças do procedimento, relatórios e contrato, sendo a entrega das propostas, de documentos e as comunicações com as entidades, efetuadas apenas por via eletrónica, em cumprimento do prescrito no art.º 467.º do CCP.

II - Análise

1. Os processos de empreitada selecionados para apreciação, *por amostragem* são os que constam do **fls. 505 e 506** e do seguinte referente à monitorização de empreitadas que abaixo se junta (**fls. 565 e 566**)



Nesta análise pugnou-se por verificar o respeito pelos princípios e normas que regem em matéria de formação do contrato, execução da empreitada, pagamentos e receção e liquidação da obra, assim como as normas e os princípios enunciados no art.º 1.º, 4 do CCP e do art.º 18.º do D.L. 197/99, 08.06.

Assim, da análise destes processos, destacam-se os seguintes aspetos considerados mais relevantes:

a) Não foi verificada a prática de atos ou contratos com violação de normas legais ou regulamentares ou de princípios enformadores da atividade administrativa, *maxime* em matéria de contratação pública, geradora de nulidade ou de anulabilidade.

b) Não foi indiciada ou ficou demonstrada a existência de quaisquer infrações financeiras, criminais ou tutelares.

c) Os documentos que compõem os processos administrativos não se encontram numerados, nem rubricados, situações, estas, que poderão potenciar o eventual extravio de folhas do processo, sendo que, no decurso da ação inspetiva, os serviços municipais tomaram conhecimento da relevância desta falta, assumindo o compromisso de correção imediata. Igual atuação será adotada no que concerne aos procedimentos pré-contratuais organizados **(fls. 567)**.

Sem prejuízo, não deixa de observar-se que a tramitação eletrónica dos procedimentos contribui para a segurança da informação, porquanto os vários documentos que integram os processos administrativos e as peças procedimentais são disponibilizados e divulgados na plataforma eletrónica de contratação pública, aí permanecendo arquivados. **(fls. 568)**.

d) Os processos administrativos encontram-se devida e sequencialmente instruídos, contendo os elementos legalmente exigidos, não tendo sido detetados aspetos, ao nível da respetiva organização, quanto à legalidade dos atos e contratos inerentes aos respetivos procedimentos.

e) São patentes algumas insuficiências no cumprimento das disposições conjugadas do art.º 23.º, 1 e 2 do D.L. 135/99, 22.04 com a norma constante do ponto 2.9.6. do POCAL, que refere: “*Os documentos que integram os processos administrativos internos, todos os despachos e informações que forem exarados, bem como os documentos do sistema contabilístico, devem sempre identificar os eleitos, dirigentes, funcionários*”



e agentes seus subscritores e a qualidade em que o fazem, de forma bem legível”, que os serviços municipais reconheceram, nomeadamente, no que respeita a informação e despachos manuscritos, e que serão corrigidas.

Sem prejuízo, importa referir que todas as informações e despachos, com identificação dos respetivos autores e possibilidade de assinatura digital, são transcritos em aplicações informáticas utilizadas pelo Município, nomeadamente ao nível da gestão documental, da gestão de empreitadas, do sistema de contabilidade e da gestão de contratos públicos – sendo que a circulação e arquivo de papel é acompanhada sempre da respetiva tramitação eletrónica –, pelo que o reconhecimento da qualidade em que intervêm e da identidade dos autores dos diferentes atos praticados encontra-se garantido e assegurado, com segurança. **(fls. 569 a 603).**

(ver hiperligação que se segue)



Declaração sobre tramitação de documentos

f) Nos procedimentos de formação de contratos de empreitadas de obras públicas, ao abrigo do CCP, foi adotado o formulário de caderno de encargos publicado pela Port.^a 959/2009, 21.08, pese embora a sua não obrigatoriedade (cfr. artigo 1.º, 2 da mencionada Portaria).

Quanto a este aspeto, importa acentuar que, desde a entrada em vigor do CCP e ainda com base no projeto de formulário, os serviços municipais competentes procederam à elaboração de modelos-tipo de caderno de encargos, que, aquando da publicação da referida Portaria, foram ajustados à estatuição legal.

g) Aliás, nesta matéria, evidencia-se o cuidado prestado pelo Município à uniformização e normalização de procedimentos internos, em matéria de contratação pública, tendo sido elaborados *ab initio* modelos-tipo de todos os documentos produzidos e utilizados no âmbito dos procedimentos pré-contratuais, de que são exemplo, as minutas que se anexam como *Proposta de aquisição de empreitada, proposta de início de procedimento de empreitadas* destinada à aprovação da decisão de contratar, autorização da despesa, nomeação do júri do procedimento, aprovação das entidades a convidar (quando o tipo de procedimento adotado é o de ajuste direto) e aprovação das peças do procedimento, *Caderno de encargos, Convite, Programa de procedimento, Resposta a pedido de esclarecimentos, Informação para a prorrogação do prazo para a apresentação de propostas, Erros e omissões, Projeto de decisão de adjudicação, Relatório preliminar, Pedido de esclarecimentos, Relatório final e Minuta de*



contrato (consoante se trate de ajuste direto ou de concurso público) **(fls. 654 a 698)**

Acresce que, em sede de procedimentos de concurso público, foi criado um modelo-tipo de formulário, que integra o programa de procedimento, destinado à apresentação dos pedidos de esclarecimentos pelas entidades concorrentes **(fls. 654 e 655)**

(ver hiperligação seguinte)

[Documento nº 15 - Programa de procedimento - Anexo III](#)

A utilização do referido modelo – *que não obsta a que as entidades possam formular os seus pedidos de forma diversa* – tem-se revelado, na perspetiva do Município, bastante útil, porquanto facilita a identificação dos pedidos e a prestação das respetivas respostas, de forma incisiva e sistematizada. Trata-se de aspeto importante, ao nível da organização documental, que se considera ser de registar com nota positiva.

h) Todos os projetos de execução, cadernos de encargos, programas de procedimento e convites foram objeto de aprovação pelo órgão competente para a decisão de contratar, no respeito pelo prescrito nos art.ºs 64.º, 1, q) e 68.º, 1, f) da Lei 169/99, 18.09, com a redação dada pela Lei 5-A/2002, 11.01, alterada pela Lei 67/2007, 01.12 e pela Lei Orgânica 1/2011, 30.11, 40.º, 2 e 36.º do CCP.

i) Em todos os procedimentos pré-contratuais foi observado o respeito pelo direito de audiência prévia dos interessados, nos termos legais.

j) Foi verificado que a fórmula de revisão de preços encontra-se prevista nas cláusulas especiais dos cadernos de encargos, nos termos do art.º 6.º, 1 do D.L. 6/2004, 06.01, efetuando-se sempre a respetiva inserção no clausulado do contrato, ao abrigo do disposto no art.º 300.º do CCP.

k) Em todos os processos verificados foi lavrado auto de consignação da empreitada, no estrito cumprimento da lei **(fls. 505 e 506, 565 e 566)**

l) Em todos os pagamentos, foi exigida a confirmação da situação regularizada perante a Segurança Social, em cumprimento do prescrito no art.º 11.º do D.L. 411/91, 17.10, alterado pelo D.L. 400/93, 03.12, até à sua revogação em 0211.01.01 pela Lei 110/2009, 16.09, sendo que, após a indicada data, o controlo da situação continua a ser efetuado, agora, ao abrigo do art.º 198.º da Lei 110/2009, 16.09 (*Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social*, alterado pela

Lei 119/2009, 30.12.); cfr., também, a Lei 55-A/2010, de 31 de Dezembro, o Decreto Regulamentar 1-A/2011, de 3 de Janeiro e a Portaria 64-A/2011, de 4 de Fevereiro).

Igual verificação é, também, efetuada quanto à regularidade da situação tributária perante a Administração Fiscal, tendo em consideração o disposto nos art.ºs 4.º e 6.º do D.L. 114/2007, 19.04, conjugado com o art.º 55.º, alíneas d) e e) do CCP.

m) Os serviços municipais competentes deixaram de exigir para todas as empreitadas a dedução dos 0,5% para a Caixa Geral de Aposentações, no respeito pela revogação operada do art.º 138.º do Estatuto da Aposentação pelo art.º 14.º, 1, a) do D.L. 18/2008, 29.01.

Acrescenta-se, ainda, para um melhor esclarecimento, que, não existindo norma que estabeleça essa obrigação, deixou de ter acolhimento legal a realização de quaisquer deduções para a CGA, tanto em relação aos contratos celebrados anteriormente à data de entrada em vigor do CCP, como em relação aos celebrados posteriormente, uma vez que o atual diploma não contém qualquer disposição legal que salvguarde a aplicação de normas por ele revogadas aos referidos contratos.

n) No que respeita à inclusão do *Plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição* no caderno de encargos das empreitadas, exigência preconizada no artigo 43.º, 5, f) do CCP, apenas se constatou a sua inobservância em alguns procedimentos de ajuste direto, nos casos previstos no art.º 42.º, 2, onde pode ler-se que: “*Nos casos de manifesta simplicidade das prestações que constituem o objeto do contrato a celebrar, as cláusulas dos cadernos de encargos podem consistir numa mera fixação de especificações técnicas e numa referência a outros aspectos essenciais da execução desse contrato, tais como preço ou prazo*”, situação que preconizamos correta, porquanto não são suscetíveis de gerarem resíduos de construção ou demolição e, nem sequer são reutilizáveis ou incorporáveis na obra (**fls. 505 e 506, 565 e 566**).

o) No que respeita à fiscalização das empreitadas, nos termos do art.º 344.º do CCP e art.ºs 15.º e seguintes (cfr., em especial, art.º 17.º) da Lei 31/2009, 03.07, verificou-se que o Município procedeu à aquisição de serviços para a execução das tarefas de fiscalização, acompanhamento e controlo, bem como de coordenação e controlo das condições de saúde e de segurança em obra, nomeadamente mediante a designação de coordenador de segurança em obra, a aprovar pelo dono da obra, ao abrigo do D.L. 273/2003, 29.10, em todas as empreitadas com maior expressão financeira



ou em que seja manifesta a complexidade técnica dos trabalhos e executar (de que são exemplo, as empreitadas de construção do *Edifício Sede da Junta de Freguesia de São João de Ovar, de Requalificação e Beneficiação do Mercado Municipal de Ovar, de construção do Centro Escolar de Maceda, do Centro Escolar dos Combatentes – Ovar, do Centro Escolar de Ovar Norte, da Casa Museu Júlio Dinis – Ovar, do Centro Escolar da Regedoura e de execução do Parque Urbano de Ovar*).

A fim de garantir a execução das todas as tarefas inerentes à fiscalização da empreitada pela entidade cocontratante, em representação do dono da obra, no respeito pela legislação aplicável, nos termos dos cadernos de encargos e dos contratos de aquisição de serviços em referência, foi imposta a permanência em obra de um fiscal residente, com experiência comprovada na área de construção de obras em referência, bem como a designação de um coordenador de fiscalização, com formação em engenharia civil e experiência profissional suficiente (mínimo de 3 anos) no âmbito de coordenação geral e fiscalização de execução de obras da mesma natureza da empreitada em apreço, que assume funções de diretor de fiscalização de obra.

A representação do dono da obra em todas as reuniões e em sede de execução da empreitada é assegurada, contratualmente, pelo Fiscal residente ou pelo coordenador de fiscalização.

O coordenador de fiscalização intervém e assina o auto de consignação da empreitada, ficando investido dos poderes que lhe competem em matéria de direção de fiscalização da empreitada, em representação do Município, sendo, ainda, emitida declaração pela entidade cocontratante a designar os responsáveis pelas funções identificadas **(fls. 699 e 700)**

Para as empreitadas de menor expressão financeira e complexidade, as tarefas de fiscalização são cometidas aos técnicos municipais afetos à Divisão de Projetos e Obras Municipais (em todas as situações, o engenheiro civil que acompanha a execução da empreitada participou no procedimento pré-contratual e / ou acompanhou a elaboração do projeto, desde a preparação do programa preliminar, a fim de ser garantido o adequado conhecimento das condições de execução do projeto e da obra), cabendo-lhes, também, o acompanhamento das obras acima mencionadas, com maior expressão financeira e complexidade e especificidade técnica. Nestes casos, o técnico municipal que assume as funções de fiscalização também participa na consignação da empreitada e assina o respetivo auto, consubstanciando tal ato a designação do responsável pela fiscalização da obra, sendo, ainda, emitida a respetiva *declaração do fiscal de obra*, pelo Município **(fls. 701 a 703)**.



Entende-se, assim, que o Município encontra-se a dar cumprimento ao disposto no art.º 344.º, 2 do CCP, sem prejuízo de, nestes últimos casos, não ser efetuada uma designação *formal* de diretor de fiscalização de obra, assumindo o Município tal responsabilidade através dos seus técnicos, situação que, no decurso da ação inspetiva, os serviços municipais se prontificaram a corrigir. **(fls. 701 a 703)**.

p) Importa, ainda, acrescentar que, no que respeita à coordenação de segurança em obra, nas situações descritas em que é efetuada a aquisição de serviços a entidade externa ao Município, é emitida declaração de nomeação do responsável pela execução das tarefas descritas no D.L. 273/2003, 29.10, cometidas ao coordenador de segurança e saúde durante a execução da obra, que acompanha a comunicação prévia de abertura do estaleiro, remetida à Inspeção Geral do Trabalho, nos termos dos art.ºs 9.º e 15.º do referido diploma legal **(fls. 704)**.

Para as demais empreitadas, face à ausência de técnico municipal habilitado, o Município celebrou, no ano de 2011, um contrato de aquisição de serviços para “*coordenação em matéria de segurança e saúde de projeto e gestão, acompanhamento e coordenação de empreitadas em matéria de segurança e saúde durante a execução da obra, em regime de avença*”, que veio garantir o cumprimento da legislação em vigor **(fls. 705 a 717)**.

q) Nas empreitadas em que ainda não foi efetuada a receção provisória, encontra-se devidamente justificada a falta desta diligência, tratando-se ou de empreitadas ainda em curso ou de empreitadas que se encontram em fase de realização de vistoria ou de elaboração do auto de receção provisória **(fls. 505 e 506, 565 e 566)**

r) Foi dado cumprimento ao disposto no art.º 399.º do CCP bem como ao art.º 401.º, no que respeita, respetivamente, à elaboração da conta final e sua notificação ao empreiteiro, salvo nos casos, devidamente justificados, em que ainda decorre o prazo de garantia ou a empreitada ainda se encontra em curso ou não foi, sequer, iniciada. **(fls. 718 a 743, 505 e 506, 565 e 566)**

s) Constata-se a existência de uma suspensão de trabalhos referente à empreitada de *Parque de estacionamento da Quinta da D. Bárbara – Ovar*, a qual foi concedida e aprovada por despacho do Vereador com competências delegadas em matéria de obras municipais, conforme comunicação efetuada em 2011.05.17, situação enquadrada no estipulado



no artigo 365.º do CCP. No entanto, em termos futuros, recomenda-se mais cuidada fundamentação. (fls. 744).

2. Ainda em decorrência da apreciação dos processos selecionados, por *amostragem*, evidenciam-se, com especial relevância e enfoque, os seguintes aspetos, que se entende ser de destacar:

a). Conforme informação obtida juntos dos serviços municipais, em resultado da partilha de informação e análise dos assuntos – *que se acentua como positiva, mediante a articulação permanente entre os serviços técnicos e jurídicos* –, instigados à adoção de procedimentos internos eficientes que possibilitassem a garantia da verificação célere e do cumprimento do regime material insito ao art.º 43.º do CCP (que rege quantos aos elementos de solução da obra) e à Port.ª 701-H/2008, 29.07, os serviços municipais procederem à elaboração e implementação de uma *check list de procedimentos*, através da qual o técnico responsável pelo acompanhamento do processo verifica, em momento anterior à aprovação do projeto de execução e autorização de início de procedimento pré-contratual, se o caderno de encargos do procedimento de formação de contratos de empreitada de obras públicas é composto por todos os elementos de solução da obra, legalmente, exigidos (em concreto, Programa preliminar – art.º 2.º do Anexo I da Port.ª 701-H/2008, 29.07; elementos especiais: art.ºs 14.º e seguintes; Projeto de execução – art.º 7.º do Anexo I da Port.ª 701-H/2008, 29.07; Elementos que devem acompanhar o Projeto de execução – art.º 43.º do CCP). No caso em que os identificados elementos, nos termos do art.º 43.º, 5, não acompanham o projeto de execução, por não terem sido considerados ou não se relevarem necessários, a referida *check list* de verificação de procedimentos é acompanhada de um conjunto de *Notas justificativas*, subscritas pelo técnico responsável (fls. 745 e 746), respeitante à empreitada de *Requalificação e Beneficiação do Mercado Municipal de Ovar*, que se junta, a título de exemplo).

b) No que respeita a todas as empreitadas sujeitas a fiscalização prévia, pelo Tribunal de Contas – a saber, *Beneficiação da Rua de Gondesende - Esmoriz, Edifício Sede da Junta de Freguesia de São João de Ovar, Requalificação e Beneficiação do Mercado Municipal de Ovar, Construção do Centro Escolar de Maceda, Construção do Centro Escolar dos Combatentes, Parque Urbano de Ovar, Construção do Centro Escolar de Ovar Norte, Construção do Centro Escolar da Regedoura* –, acentua-se que os respetivos processos foram devidamente organizados e instruídos



pelos serviços municipais competentes, tendo sido objeto de *visto*, seguindo-se a respetiva tramitação e produção de efeitos, nos termos legais. Regista-se a escassez de pedidos de esclarecimentos formulados pelo Tribunal e a aceitação dos mesmos – *o que demandou a celeridade da concessão de visto e a manutenção do procedimento interno instituído de consignação das empreitadas apenas após a obtenção de visto* –, anotando-se, por exemplo, no que respeita ao primeiro e único processo instruído, até à data, ao abrigo da (nova) Resolução n.º 14/2011, publicada no DR., 2.ª série – N.º 156 – 16 de Agosto de 2011 - *que veio introduzir uma série de exigências, mormente quanto aos elementos de solução da obra e da adequação da instrução dos processos à tramitação dos procedimentos pré contratuais através da plataforma eletrónica* - publicada no Diário da República, 2ª Série, n.º 156, de 16 de Agosto de 2011, que o visto foi concedido sem recomendações e nem houve lugar a qualquer tipo de pedidos de esclarecimentos pelo Tribunal de Contas.

3. O Município evidencia, nos processos consultados, preocupação permanente em obstar ao incremento dos custos associados à execução das empreitadas e à garantia da efetivação do controlo da despesa a realizar, no respeito pelo preço contratual, verificando-se, nomeadamente, o seguinte:

a) Nas quatro situações em que foi autorizada a prorrogação do prazo de execução da obra, apenas no que respeita à empreitada de execução do *Parque Urbano de Ovar*, a modificação objetiva do contrato no que respeita ao prazo de execução da empreitada foi acompanhada do efetivo aumento de custos, tendo sido motivada pela verificação da necessidade de realização de trabalhos de suprimento de erros e omissões do caderno de encargos, em sede de execução da empreitada. Em todo o caso, nesta situação, por ter sido considerada a responsabilidade do projetista pelos identificados erros e omissões, nos termos do artigo 378.º, 6 do Código dos Contratos Públicos, a Câmara Municipal deliberou, em reuniões realizadas em 15.09.2011, 17.11.2011 e 07.12.2011 - *estribada em pareceres jurídicos, extremamente bem fundamentados, da autoria da Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro*, - a imputação dos respetivos custos à entidade responsável pela elaboração do projeto (*posição que merece o nosso acolhimento*), encontrando-se o processo, neste momento, na fase de audiência prévia do interessado, ao abrigo dos art.ºs 100.º e seguintes do CPA (**fls. 747 a 861**).

Ver as seguintes hiperligações:

[Documento nº 34 - Informação erros e omissões do caderno de encargos - Parque urbano de Ovar](#)

[Documento nº 37 - Informação sobre erros e omissões - Parque urbano de Ovar](#)



Aproveita-se este ensejo para alertar, em todo o caso, face às dúvidas suscitadas, que, à luz do CCP, a concessão de prorrogações de prazo de execução de empreitadas só é admitida em três circunstâncias: a) Para execução de trabalhos a mais (art.º 374.º, 1); b) Para execução de trabalhos de suprimento de erros e omissões (art.º 377.º, 2); c) ou na sequência de suspensão de trabalhos (art.ºs 365.º e 366.º, conjugados com os art.ºs 297.º e 298.º), pelo que nas demais situações, salvo em caso de modificação objetiva do contrato, devidamente justificada e enquadrada *ex vi* art.ºs 311.º e seguintes, tal procedimento não deverá ocorrer, ainda que da extensão do prazo de execução da obra não resulte aumento de encargos financeiros para o dono da obra.

b) Não foi verificada a existência de trabalhos a mais em nenhuma das empreitadas analisadas.

c) Pese embora não conste das empreitadas analisadas, por *amostragem*, em resultado dos contactos efetuados junto dos serviços municipais, resultou o conhecimento e verificação do cuidado prosseguido no sentido de imputação ao empreiteiro dos custos incorridos com a prorrogação do prazo do contrato de aquisição de serviços de fiscalização, acompanhamento e controlo da empreitada e coordenação de segurança em obra, no âmbito da empreitada de *Repavimentação e beneficiação da Rua da Granja e Travessa da Granja – São João de Ovar*, decorrente da prorrogação do prazo de realização da empreitada (**fls. 862 a 880**).

Da mesma forma, no âmbito da mencionada empreitada, a Câmara Municipal deliberou, em reunião realizada no dia 07.12.2011, não aplicar, *excecionalmente* e por ter concluído, face à ponderação efetuada, pela inexistência de prejuízos efetivos e *repartição de responsabilidades*, as penalidades legalmente previstas no art.º 403.º do CCP, em virtude de atraso na execução da obra, conforme prerrogativa que lhe é conferida, advertindo-se, porém o empreiteiro, expressamente e acentuando-se que em situações idênticas que venham a ocorrer futuramente, a CM aplicará as penalidades legais e contratualmente estabelecidas (**fls. 862 a 880**).

d) É-nos grato verificar a existência de um procedimento interno em que é patente, entre outros, a implementação da “*revisão*” ou verificação de todos os projetos de execução, previamente à respetiva aprovação pelo órgão competente, nomeadamente dos projetos executados por entidades externas, de forma a garantir o máximo rigor das especificações e termos



constantes das respetivas peças, obviando-se, assim, a ocorrência de erros e omissões. (fls. 881).

4. No âmbito e nos termos do artigo 127.º do CCP, o Município de Ovar tem dado cumprimento à obrigação de publicitação no portal da internet dedicado aos contratos públicos (<http://www.base.gov.pt>) a celebração de contratos na sequência de ajuste direto.

5. O Município tem instituído um procedimento de controlo e verificação do limite do montante de adjudicações efetuadas, por ajuste direto, nos termos do art.º 113.º, 2 do CCP – que dispõe que, *“Não podem ser convidadas a apresentar propostas entidades às quais a entidade adjudicante já tenha adjudicado, no ano económico em curso e nos dois anos económicos anteriores, na sequência de ajuste direto adotado nos termos do disposto na alínea a) do artigo 19º do, na alínea a) do nº 1 do artigo 20º ou na alínea a) do nº 1 do artigo 21º, consoante o caso, propostas para a celebração de contratos cujo objeto seja constituído por prestações do mesmo tipo ou idênticas às do contrato a celebrar, e cujo preço contratual acumulado seja igual ou superior aos limites referidos naquelas alíneas”*. Trata-se de um ficheiro, em formato *excel*, elaborado e gerido pelo Serviço de Compras e Aprovisionamento, que é mantido atualizado, de forma permanente, e é partilhado com os demais serviços municipais, para consulta, sendo o controlo do valor das adjudicações efectuado por entidade (número de contribuinte) e não por CPV. Daqui se infere que um controlo que *vai para além* do prescrito legalmente – *“prestações do mesmo tipo ou idênticas do contrato a celebrar”*.

Refira-se que este procedimento está instituído desde a entrada em vigor do CCP, tendo como finalidade última a salvaguarda e potencialização dos princípios da concorrência e da igualdade, no âmbito dos procedimentos pré-contratuais (fls. 882 a 889).

PROCEDIMENTOS DE EMPREITADAS ADJUDICADOS - AJUSTE DIRECTO 2011

EMPRESA	REF.	PROCEDIMENTO	Tipo de Procedimento	DATA	DATA DE ADJUDICAÇÃO	PORTAL	VALOR DA ADJUDICAÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO	SALDO
		Obras adjudicadas no ano de 2009		2009			51.032,50 €		98.967,50 €
		Obras adjudicadas no ano de 2010		2010			38.265,15 €		60.702,35 €
	EMP 05/2011	REPAVIMENTAÇÃO DA RUA DA FIGUEIRA DO SIMÃO E PARTE DA RUA DA RELVA DO MEIO - ESMORIZ	Ajuste directo	2011	Disp. Sup. 02-05-2011 em Rel. Final		18.204,30 €		42.498,05 €
		Obras adjudicadas no ano de 2009		2009			99.556,55 €		50.443,45 €
		Obras adjudicadas no ano de 2010		2010			57.080,00 €		FECHADO
		Obras adjudicadas no ano de 2009		2009			3.513,20 €		146.486,80 €
		Obras adjudicadas no ano de 2010		2010			13.355,16 €		133.131,64 €
		Obras adjudicadas no ano de 2010		2010			135.912,00 €		14.088,00 €
	EMP 010/2011	EXECUÇÃO DE INFRA-ESTRUTURAS PROVISÓRIAS PARA A DESLOCAÇÃO DO MERCADO - OVAR		2011	25-05-2011		49.842,00 €		FECHADA

PROCEDIMENTOS DE EMPREITADAS ADJUDICADOS - AJUSTE DIRECTO 2011

EMPRESA	REF.	PROCEDIMENTO	Tipo de Procedimento	DATA	DATA DE ADJUDICAÇÃO	PORTAL	VALOR DA ADJUDICAÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO	SALDO
		Obras adjudicadas no ano de 2010		2010			2.475,00 €		147.525,00 €
	EMP 024/2011	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E REPAVIMENTAÇÃO DA RUA NOSSA SENHORA DA BOA VIAGEM - S. VICENTE DE PEREIRA		2011	13/10/2011 em Rel. Final		28.889,00 €		121.111,00 €
	EMP 025/2011	PAVIMENTAÇÃO DA RUA OLIVEIRA RAMOS - VALEGA		2011	03-11-2011 em relatório final		13.361,00 €		107.750,00 €
	EMP 027/2011	REABILITAÇÃO DA RUA PROFESSOR BRANCO DUARTE - ESMORIZ		2011	29-11-2011 em relatório final		62.757,00 €		44.993,00 €
	EMP 19/2011	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO AO NÍVEL DO CAIS, PLATAFORMAS E CALEIRAS NA NAVE DA PSICINA E TANQUES DE COMPENSAÇÃO		2011	Proj. dec. Adjudicação - 24-08-2011		28.417,80 €		
		Obras adjudicadas no ano de 2009		2009			178.346,50 €		FECHADO

[Handwritten signature]

PROCEDIMENTOS DE EMPREITADAS ADJUDICADOS - AJUSTE DIRECTO 2011

EMPRESA	REF.	PROCEDIMENTO	Tipo de Procedimento	DATA	DATA DE ADJUDICAÇÃO	PORTAL	VALOR DA ADJUDICAÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO	SALDO
	EMP 004/2011	EXECUÇÃO DE PASSADIÇO E MUROS DE SUPORTE E VEDAÇÃO NA RUA FONTE DO CASAL - OVAR		2011	28-02-2011 - Contrato em 14-04-2011		127.282,00 €		22.718,00 €
	EMP 012/2011	PROLONGAMENTO DA COBERTURA E RAMPA DA UNIDADE DE APOIO A MULTIDEFICIÊNCIA DA EB1/JI DA VINHA - ESMORIZ		2011	Proj. dec. Adj. - 14/06/2011		6.872,00 €		15.846,00 €
		Obras adjudicadas no ano de 2010		2010			52.568,50 €		97.431,50 €
	EMP 002/2011	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA DA VARGE		2011	28-02-2011 Contrato em 08-04-2011	sim	15.512,15 €		81.919,35 €
	EMP 06/2011	RECONSTRUÇÃO DO MURO DE SUPORTE DE TERRAS A NORTE DO FURADOURO - OVAR		2011	Disp. Sup. 02-05-2011 em Rel. Final		19.056,80 €		62.862,55 €
	EMP 16/2011	PAVIMENTAÇÃO DA RUA DA ESCOLA DO SEIXC - VÁLEGA		2011	08-09-2011		57.874,00 €		4.988,55 €
		Obras adjudicadas no ano de 2009		2009			261.770,00 €		FECHADO
		Obras adjudicadas no ano de 2009		2009			228.924,59 €		FECHADO

PROCEDIMENTOS DE EMPREITADAS ADJUDICADAS - AJUSTE DIRECTO 2011

EMPRESA	REF.	PROCEDIMENTO	Tipo de Procedimento	DATA	DATA DE ADJUDICAÇÃO	PORTAL	VALOR DA ADJUDICAÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO	SALDO
		Obras adjudicadas no ano de 2009		2009			266.980,50 €		FECHADO
		Obras adjudicadas no ano de 2009		2009			283.263,53 €		FECHADO
		Obras adjudicadas no ano de 2010		2010			20.850,90 €		129.149,10 €
	EMP 009/2011	Requalificação/Conservação da EB1 do Furadouro		2011	26-04-2011 contrato em 16-05-2011	sim	47.656,32 €		81.492,78 €
		Obras adjudicadas no ano de 2009		2009			31.520,00 €		118.480,00 €
		Obras adjudicadas no ano de 2009		2009			146.993,06 €		3.006,94 €
		Obras adjudicadas no ano de 2010		2010			9.790,00 €		FECHADO
	EMP 003/2011	REGULARIZAÇÃO DO ACESSO AO PAVILÃO GIMNOESPORATIVO DE CORTEGAÇA.		2011	14-03-2011	sim	4.675,00 €		145.325,00 €

PROCEDIMENTOS DE EMPREITADAS ADJUDICADOS - AJUSTE DIRECTO 2011

EMPRESA	REF.	PROCEDIMENTO	Tipo de Procedimento	DATA	DATA DE ADJUDICAÇÃO	PORTAL	VALOR DA ADJUDICAÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO	SALDO
	EMP 017/2011	Infra-estruturas para os monoblocos da EB1 da Regedoura - Válega		2011	06-09-2011	sim	44.800,00 €		100.525,00 €
	EMP 020/2011	BENEFICIAÇÃO DE PARTE DA TRAVESSA DA RUA DA TORRE - ESMORIZ	Ajuste directo	2011	28-09-2011	sim	5.233,00 €		95.292,00 €
	EMP 13/2011	Reconstrução de Muros de Suporte de Terras na Ribeira de Cortegaça - Secção da Sociedade Columbófila da Cortegaça	Ajuste directo	2011	02-09-2011	sim	18.678,70 €		76.613,30 €
		Obras adjudicadas no ano de 2009		2009			105.167,80 €		44.832,20 €
		Obras adjudicadas no ano de 2010		2010			28.000,00 €		16.832,20 €
		Obras adjudicadas no ano de 2009		2009			83.884,19 €		66.115,81 €
		Obras adjudicadas no ano de 2009		2009			1.840,00 €		148.160,00 €
		Obras adjudicadas no ano de 2009		2009			82.522,66 €		67.477,34 €
		Obras adjudicadas no ano de 2010		2010			61.401,18 €		6.076,16 €

L

PROCEDIMENTOS DE EMPREITADAS ADJUDICADOS - AJUSTE DIRECTO 2011

EMPRESA	REF.	PROCEDIMENTO	Tipo de Procedimento	DATA	DATA DE ADJUDICAÇÃO	PORTAL	VALOR DA ADJUDICAÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO	SALDO
		Obras adjudicadas no ano de 2010		2010			70.798,96 €		79.201,04 €
	EMP 17/2011	PAVIMENTAÇÃO DA TRAVESSA DA ERVIDEIRA - VÁLEGA	Ajuste Directo	2011	Disp. de 07-10-2011 em Ref. Final	Sim	9.900,00 €		140.100,00 €
		Obras adjudicadas no ano de 2010		2010			7.012,50 €		142.987,50 €
		Obras adjudicadas no ano de 2010		2010			117.916,00 €		32.084,00 €
	EMP 15/2011	Trabalhos de apoio na substituição da rede aérea de baixa tensão da EDP para subterrânea, na Rua Cidade de Pernil e envolventes - Ovar	Ajuste Directo	2011	Disp. 05-08-2011 em Proj. dec. Adjudicação		25.490,00 €		6.594,00 €
	EMP 23/2011	Execução da rede de distribuição de rede eléctrica em baixa tensão do Mercado Municipal de Ovar	Ajuste Directo	2011	21-09-2011		12.493,00 €		FECHADO
		Obras adjudicadas no ano de 2010		2010			25.957,00 €		124.043,00 €

PROCEDIMENTOS DE EMPREITADAS ADJUDICADOS - AJUSTE DIRECTO 2011

EMPRESA	REF.	PROCEDIMENTO	Tipo de Procedimento	DATA	DATA DE ADJUDICAÇÃO	PORTAL	VALOR DA ADJUDICAÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO	SALDO
		Obras adjudicadas no ano de 2009		2009			257.718,96 €		FECHADO
		Obras adjudicadas no ano de 2009		2009			64.213,10 €		85.786,90 €
		Obras adjudicadas no ano de 2009		2009			13.170,00 €		136.830,00 €
		Obras adjudicadas no ano de 2010		2010			137.516,87 €		FECHADO
		Obras adjudicadas no ano de 2009		2009			235.459,46 €		FECHADO
		Obras adjudicadas no ano de 2009		2009			194.861,25 €		FECHADO
		Obras adjudicadas no ano de 2009		2009			71.894,14 €		78.105,86 €

PROCEDIMENTOS DE EMPREITADAS ADJUDICADOS - AJUSTE DIRECTO 2011

EMPRESA	REF.	PROCEDIMENTO	Tipo de Procedimento	DATA	DATA DE ADJUDICAÇÃO	PORTAL	VALOR DA ADJUDICAÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO	SALDO
		Obras adjudicadas no ano de 2010		2010			14.475,00 €		63.630,86 €
	EMP 27/2010	EB1 DA MURTEIRA - ARADA - CONSERVAÇÃO E BENEFICIAÇÃO - DIVERSOS		2011	18-03-2011 Contrato em 13-05-2011	sim	36.288,88 €		27.341,98 €
		Obras adjudicadas no ano de 2010		2010			113.372,85 €		FECHADO
	EMP 001/2011	REPAVIMENTAÇÃO DA RUA DA QUINTA - ESMORIZ		2011	16-02-2011 contrato de 17-03-2011		18.000,00 €		132.000,00 €
	EMP 22/2011	PAVIMENTAÇÃO DA RUA DA ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO SEIXO BRANCO - TROÇO NORTE - VALEGA		2011	Rel. Final desp. 06-10-2011		42.000,00 €		90.000,00 €
	EMP 26/2011	DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE NICHOS DE CONTADORES DE INFRA-ESTRUTURAS DO RESERVATÓRIO DE MACEDA		2011	Projecto decisão de adjudicação com desp. em 17/10/2011	sim	3.893,50 €		146.106,50 €

PROCEDIMENTOS DE EMPREITADAS ADJUDICADAS - AJUSTE DIRECTO 2012

NIF	EMPRESA	REF.	PROCEDIMENTO	Tipo de Procedimento	DATA	DATA DE ADJUDICAÇÃO	PORTAL	VALOR DA ADJUDICAÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO	SALDO
			Obras adjudicadas no ano de 2010		2010			38.265,15 €		111.734,85 €
		EMP 05/2011	REPAVIMENTAÇÃO DA RUA DA FIGUEIRA DO SIMÃO E PARTE DA RUA DA RELVA DO MEIO - ESMORIZ	Ajuste directo	2011	Disp. Sup. 02-05-2011 em Rel. Final		18.204,30 €		93.550,55 €
			Obras adjudicadas no ano de 2010		2010			57.080,00 €		92.920,00 €
			Obras adjudicadas no ano de 2010		2010			13.355,16 €		136.644,84 €
			Obras adjudicadas no ano de 2010		2010			135.912,00 €		14.088,00 €
		EMP 010/2011	EXECUÇÃO DE INFRA-ESTRUTURAS PROVISÓRIAS PARA A DESLOCAÇÃO DO MERCADO - OVAR		2011	25-05-2011		49.842,00 €		FECHADA
			Obras adjudicadas no ano de 2010		2010			2.475,00 €		147.525,00 €
			Obras adjudicadas no ano de 2011		2011			105.007,00 €		44.993,00 €

PROCEDIMENTOS DE EMPREITADAS ADJUDICADAS - AJUSTE DIRECTO 2012

NIF	EMPRESA	REF.	PROCEDIMENTO	Tipo de Procedimento	DATA	DATA DE ADJUDICA�O	PORTAL	VALOR DA ADJUDICA�O	PRAZO DE EXECU�O	SALDO
			Obras adjudicadas no ano de 2011		2011			28.417,80 �		121.582,20 �
			Obras adjudicadas no ano de 2011		2011			134.154,00 �		15.846,00 �
			Obras adjudicadas no ano de 2010		2010			52.566,50 �		97.431,50 �
			Obras adjudicadas no ano de 2011		2011			92.442,95 �		4.988,55 �
			Obras adjudicadas no ano de 2010		2010			20.850,90 �		129.149,10 �
			Obras adjudicadas no ano de 2011		2011			47.656,32 �		81.492,78 �
			Obras adjudicadas no ano de 2010		2010			9.790,00 �		140.210,00 �

PROCEDIMENTOS DE EMPREITADAS ADJUDICADOS - AJUSTE DIRECTO 2012

NIF	EMPRESA	REF.	PROCEDIMENTO	Tipo de Procedimento	DATA	DATA DE ADJUDICAÇÃO	PORTAL	VALOR DA ADJUDICAÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO	SALDO
					2011			73.386,70 €		76.613,30 €
			Obras adjudicadas no ano de 2010		2010			28.000,00 €		122.000,00 €
			Obras adjudicadas no ano de 2010		2010			61.401,18 €		88.598,82 €
			Obras adjudicadas no ano de 2010		2010			70.798,96 €		79.201,04 €
			Obras adjudicadas no ano de 2011		2011			9.900,00 €		140.100,00 €
			Obras adjudicadas no ano de 2010		2010			7.012,50 €		142.987,50 €
			Obras adjudicadas no ano de 2010		2010			117.916,00 €		32.084,00 €

PROCEDIMENTOS DE EMPREITADAS ADJUDICADAS - AJUSTE DIRECTO 2012

NIF	EMPRESA	REF.	PROCEDIMENTO	Tipo de Procedimento	DATA	DATA DE ADJUDICAÇÃO	PORTAL	VALOR DA ADJUDICAÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO	SALDO
			obras adjudicadas no ano de 2011		2011			37.983,00 €		FECHADO
			Obras adjudicadas no ano de 2010		2010			25.957,00 €		124.043,00 €
			Obras adjudicadas no ano de 2010		2010			137.516,87 €		12.483,13 €
		EMP 29/2011	DEMOLIÇÃO DE CONSTRUÇÕES DEGRADADAS NA ENVOLVENTE DO PARQUE URBANO DE OVAR	Ajuste direto	2012	06-01-2012 - Projeto decisão de adjudicação		24.223,47 €		125.776,53 €
			Obras adjudicadas no ano de 2010		2010			14.475,00 €		135.525,00 €
			obras adjudicadas no ano de 2011		2011			36.288,88 €		99.236,12 €
			Obras adjudicadas no ano de 2010		2010			113.372,85 €		FECHADO

PROCEDIMENTOS DE EMPREITADAS ADJUDICADOS - AJUSTE DIRECTO 2012

NIF	EMPRESA	REF.	PROCEDIMENTO	Tipo de Procedimento	DATA	DATA DE ADJUDICAÇÃO	PORTAL	VALOR DA ADJUDICAÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO	SALDO
			obras adjudicadas no ano de 2011		2011			60.000,00 €		90.000,00 €
			obras adjudicadas no ano de 2011		2011			3.893,50 €		146.106,50 €